

LEI Nº 205

AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DE VENDA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seis representantes decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar por decreto a dotação 0205.1375282.07- 3210.00 Subvenções Sociais a Fundação Municipal de Saúde de Ijaci, do orçamento vigente, na importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art.2º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de Novembro de 1977.

Elias Antônio Filho

Prefeito Municipal